

LEI N° 475, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara de EDÉIA, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 13.300.000,00 (*TREZE MILHÕES, TREZENTOS MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 13.300.000,00 (*TREZE MILHÕES, TREZENTOS MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	14.721.680,00
1.1 - Receita Tributária	770.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	63.380,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	2.190,00
1.7 - Transferências Correntes	12.023.870,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	21.740,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.840.000,00
2.1 - Operações de Crédito	150.000,00
2.2 - Alienações de Bens	110.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.580.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(1.421.680,00)

RECEITAS TOTAL**13.300.000,00**

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 13.300.000,00 (*TREZE MILHÕES, TREZENTOS MIL REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.508.460,00 (*NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.791.540,00(*TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAL*) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	8.830.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	5.555.430,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.015.070,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	260.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.082.960,00
12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA- FUNDEF	1.082.960,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	3.386.540,00
13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA - F.M.S.	2.386.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000.540,00
DESPESA TOTAL	13.300.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	730.000,00
03.10 - Gabinete do Prefeito	175.000,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	870.000,00
05.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	546.000,00

06.10 - SECRETARIA DE AGRIC PECUARIA IND E COMERCIO	197.000,00
07.10 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2.629.500,00
08.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	91.500,00
09.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.647.000,00
10.10 - SECRETÁRIA DE SAUDE E SANEAMENTO	32.000,00
11.10 - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	50.500,00
12.12 - FUNDEF	1.082.960,00
13.10 - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	405.000,00
14.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.197.000,00
15.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.386.000,00
16.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.540,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00
Total das Unidades	13.300.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2006.

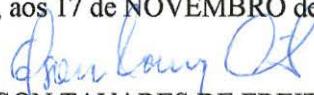
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de EDEIA, aos 17 de NOVEMBRO de 2005.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal